



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 219/2020

Monte Carlo, 12 de agosto de 2020.

Ilmo. Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

VOLNIR STRATMANN

Assunto: Projeto de Lei Municipal – Convocação Urgente

Senhor Presidente,

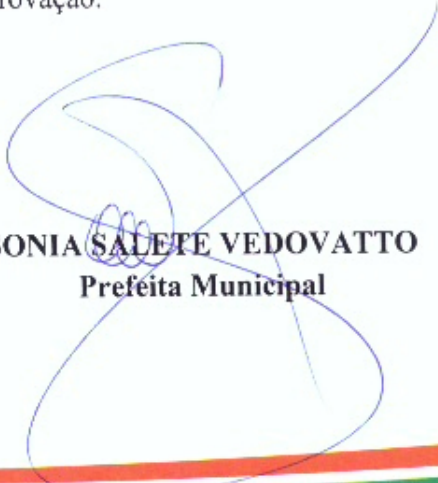
Com os meus cumprimentos, venho encaminhar os Projetos de Lei nº 20/2020, para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA** e **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONFORME ART. 76 DA LEI ORGANICA**. Para tratar do Projeto de Lei supra citado, o qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 171, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Ficam, portanto, convocados(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Sessão Extraordinária, a ser agendada pela Senhor, Presidente da Câmara de Vereadores.

Aguardamos a confirmação da data e horário em que realizar-se-á a sessão convocada.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 020/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	180 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0079
Valor:	R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Órgão	05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade	1.009 – Equipa, Máquinas e Veículos para a Agropecuária
Elemento Despesa	179 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0079
Valor:	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.014 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	183 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0079
Valor:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	184 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0079
Valor:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 79 – Emendas Parlamentares

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de agosto de 2020.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.172/19, para o exercício de 2020, decorrente do provável excesso de arrecadação.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para Aquisição de uma Retro Escavadeira - Emenda Parlamentar Estadual nº 483, Revitalização da Praça Central - Emenda Parlamentar Estadual nº 406, e Apoio ao Custeio e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - Emenda Parlamentar Estadual nº 1351.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



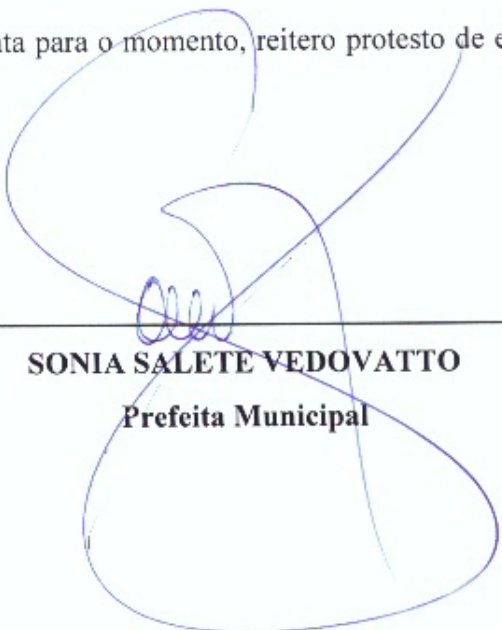
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Exercício de 2020

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Recurso: 00.01.0079 (0079) - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado						
Detalhamento: 103 - Emenda Parl. Estadual nº 483 - Aquis. Equip. Retroescavadeira						
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA				
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA				
Funcional:	20.608.0003.1.009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA				
179	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0079 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
Total da Funcional:						0,00
Total da Unidade:						0,00
Total do Órgão:						0,00
Total do Detalhamento:						0,00
Detalhamento: 104 - Emenda Parl. Estadual nº 406 - Revitalização da Praça Central						
Órgão:	09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
Funcional:	15.451.0007.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
180	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0079 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
Total da Funcional:						0,00
Total da Unidade:						0,00
Total do Órgão:						0,00
Total do Detalhamento:						0,00
Detalhamento: 105 - Emenda Parl. Estadual nº 1351 - Apoio ao Custeio e Manut. do S.M. de Ensino						
Órgão:	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO				
Unidade:	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Funcional:	12.361.0004.2.011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
181	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0079 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00
Total da Funcional:						0,00
Funcional:	12.361.0004.2.014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
183	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0079 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00
Total da Funcional:						0,00
Funcional:	12.361.0004.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
184	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0079 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00
Total da Funcional:						0,00
Total da Unidade:						0,00
Total do Órgão:						0,00
Total do Detalhamento:						0,00
Total do Recurso:						0,00
Total Geral:						0,00

MONTE CARLO , 11/08/2020

AELTON GOMES DE CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS

MARCIO ANTONIO PADILHA
 CONTADOR CRC/SC-019609/O-O

EMANUELLI BRIDI